

**ANEXO I**

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I										
10.3351.33051.23.695.0641.3005	F	2.5.01.000100	3	3	90	39	1.641.200,00	-		
<b>TOTAL 3351 - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>							<b>1.641.200,00</b>			
TOTAL FISCAL							1.641.200,00	-		
TOTAL GERAL							1.641.200,00	0,00		

**Relação das Ações**

3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

**Relação das Fontes de Recurso**

2.5.01.0001000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS

**Relações das Naturezas**

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**ANEXO II**

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.3351.33051.23.695.0641.3005	1301	1.641.200,00	-		
TOTAL GERAL		1.641.200,00	0,00		

**Relação das Ações**

3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

**Relação dos Produtos**

1301 - SHOW TURISTICO / CULTURAL / ESPORTIVO REALIZADO

**DECRETO RIO Nº 54220 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.791.913,46, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº URB-EIO-2024/00028.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 1.791.913,46 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), para reforço da dotação constante do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O produto alterado, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está demonstrado no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**  
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO I**

									Em R\$	
Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento		
Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art 9º, V ; Lei nº 207/1980, art. 112, I										
10.1501.15003.15.452.0319.1364	F	2.8.99.000146	4	4	90	51	1.791.913,46	-		
<b>TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>							<b>1.791.913,46</b>			
TOTAL FISCAL							1.791.913,46	-		
TOTAL GERAL							1.791.913,46	0,00		

**Relação das Ações**

1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS

**Relação das Fontes de Recurso**

2.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS

**Relações das Naturezas**

449051 - OBRAS E INSTALACOES

**ANEXO II**

				Em R\$	
Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento		
10.1501.15003.15.452.0319.1364	439	1.791.913,46	-		
TOTAL GERAL		1.791.913,46	0,00		

**Relação das Ações**

1364 - CONSTRUCAO E REFORMA DE IMOVEIS

**Relação dos Produtos**

439 - PREDIO REFORMADO

**DECRETO RIO Nº 54221 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**Revoga o Decreto Rio nº 53.921, de 2 de fevereiro de 2024.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Rio nº 53.921, de 2 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

**DECRETO RIO “P” Nº 49 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Alterar a composição do representante da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI-RIO, convalidando os atos já praticados, e cumprir as atribuições e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal n.º 5208, de 1º de julho de 2010 e Regimento Interno (Deliberação nº 322/2023), na forma a seguir definida:

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

• **Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote**  
Conselheira Suplente: **LUISA VALDECI DO NASCIMENTO**, em substituição a Neusa Gaspar Cardoso.

**DECRETO RIO “P” Nº 50 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05613.

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **FISCAL DE RENDAS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 1.952/1993, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 145, de 14 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 16/11/2023.

		<b>VAGAS REGULARES</b>	
CLASS.	NOME		
1º	WALTER CESAR NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR		
2º	JORGE FRANKLIN OLIVEIRA HENRIQUES JUNIOR		
3º	EVELYN VIEIRA CURVELO DE MORAES		
4º	FELIPE FALCO BON		
5º	THAIS HARTMANN VIÉGAS		
6º	PEDRO AUGUSTO ROSSI DE CAMARGO		
7º	GABRIEL TOSTES BIANCO		
8º	MARCUS VINICIUS TOVALINO MONTE DOS SANTOS		
9º	JONAS DA NÓBREGA CUSTÓDIO		
10º	GABRIEL ZORTEHA LOURENÇO		
11º	THIAGO QUINTANILHA GONÇALVES		
12º	WAGNER CESAR CORREIA JUNIOR		
13º	THAIANY SCHWANTES DE SOUZA		
14º	LUCIANA LUBKE DE JESUS		
15º	GABRIEL MARQUES CARDOSO PEREIRA NARDELLI		
16º	ERIK SAUTHIER PLACCO		
17º	VINÍCIUS FERRAZ NEVES		
18º	GABRIEL PALMEIRA DE CARVALHO		
19º	YURI CASTELLO BRANCO BRITO		

**LEI Nº 5.695/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 8.267/2024 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS**

CLASS.	NOME
** 1º	MARCUS VINICIUS DA COSTA DO NASCIMENTO
** 2º	RAMON BRITO CASIMIRO BORISFF
** 3º	RODRIGO DE BARROS RODRIGUES ALBINO
** 4º	DOUGLAS MOURA SIMÕES PIMENTA
** 5º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GALVÃO

**LEI Nº 2111/1994 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASS.	NOME
* 1º	ALMIR GOMES DE ALMEIDA JUNIOR

(\*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público.

(\*\*) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, alterada pela Lei nº 8.267/2024, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público.

**DECRETO RIO “P” Nº 51 DE 2 DE ABRIL DE 2024**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo SMF-PRO-2024/05609.

**RESOLVE**

**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/1979, no cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - APO**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.231/2011, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 138, de 09 de novembro de 2023, publicado no D.O Rio de 10/11/2023.